



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.524, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 88.760,23 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e vinte e três centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.390, de 26 de dezembro de 2019, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Educação – SE; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; e Turismo, Esporte e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 88.760,23 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e vinte e três centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

| UNID. | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | DOT. | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|--------------|------------------------|---------------------|-------------|------|----------------------|--|
| 01.19.03 | 12.365.0053.2.138 | 3.3.50.43.00 | 01.000.0000 | 184 | R\$ 20.000,00 | SUBVENÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO RECANTO INFANTIL |
| 01.20.02 | 08.244.0169.2.039 | 3.3.50.43.00 | 01.000.0000 | 302 | R\$ 6.000,00 | ADEQUAÇÃO DE NATUREZA DE DESPESA PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA CASA DE PASSAGEM PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA |
| 01.24.03 | 27.812.0115.2.024 | 4.4.90.52.00 | 02.000.0000 | 509 | R\$ 62.760,23 | IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE |
| TOTAL | | | | | R\$ 88.760,23 | |

Parágrafo único. Fica incluído no orçamento em execução o vínculo 02.000.0000 na dotação n. 509, para custear despesas com recursos do Estado, na forma do § 2º, do art. 25, da Lei Municipal n. 1.364, de 03 de julho de 2019.

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, bem como por anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| UNID. | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | DOT. | VALOR | RECURSO |
|-------|------------------------|---------------------|---------|------|-------|---------|
|-------|------------------------|---------------------|---------|------|-------|---------|



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

| | | | | | | |
|--------------|-------------------|--------------|-------------|-----|----------------------|--|
| 01.19.03 | 12.365.0053.2.138 | 3.3.90.34.00 | 01.000.0000 | 187 | R\$ 20.000,00 | VINCULADO |
| 01.20.02 | 08.244.0169.2.039 | 3.3.90.34.00 | 01.000.0000 | 303 | R\$ 6.000,00 | ORDINÁRIO |
| | | | | | R\$ 62.760,23 | SUPERÁVIT FINANCEIRO CONVÊNIO ACADEMIA AO AR LIVRE BB 18.933-2 |
| TOTAL | | | | | R\$ 88.760,23 | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de outubro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.525, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a retomada da entrada de veículos de transporte coletivo de passageiros, de acordo com a Lei Complementar Municipal n. 117, de 30 de dezembro de 2015, para atividades no Município de Bertioga que estejam cadastradas na Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

CONSIDERANDO que o Município elaborou o Plano Estratégico e o Plano Setorial de Retomada das Atividades Econômicas para o funcionamento de atividades não essenciais, estruturado em fases, nos termos do Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo atualizou o Plano São Paulo em 15 de outubro de 2020, reclassificando a Baixada Santista para a fase verde;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a **RETOMADA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS**, de acordo com a Lei Complementar Municipal n. 117, de 30 de dezembro de 2015, para atividades no Município de Bertioga devidamente cadastradas na Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, conforme segue:

- I - meios de hospedagem e similares;
- II - pesca amadora e esportiva;
- III - escunas e passeios náuticos;
- IV - ecoturismo;
- V - turismo de aventura terrestre e aquático; e
- VI - traslado partindo de Bertioga ou retornando para o Município.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Parágrafo único. As atividades não especificadas neste artigo dependerão de análise e autorização prévia da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Art. 2º As empresas e os profissionais autônomos citados nos incisos I a V do art. 1º deste Decreto, e outros, eventualmente autorizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, deverão obedecer aos seguintes pré-requisitos:

I – assinatura do Termo de Adesão e Responsabilidade aos protocolos sanitários estabelecidos pela Prefeitura do Município de Bertioga, de cumprimento obrigatório;

II – assinatura da declaração do estado de saúde própria e dos funcionários, caso haja, a cada 15 (quinze) dias;

III – caso seja pessoa jurídica, ter alvará atualizado para a respectiva atividade turística;

IV – caso seja pessoa jurídica, ter CADASTUR válido;

V – sendo pessoa física ou pessoa jurídica, estar registrado no cadastro da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

VI – envio de cópia da relação de visitantes ou turistas atendidos pelo profissional ou empresa, para a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura a cada 30 (trinta) dias, contendo nome, e-mail e cidade de origem, por correio eletrônico (e-mail): setur.bertioga@gmail.com; e

VII – estar em dia com as obrigações definidas pela Prefeitura do Município de Bertioga, através dos decretos e protocolos sanitários específicos de combate à pandemia do novo Coronavírus, que lhe sejam pertinentes.

Art. 3º O Receptivo Turístico da Cidade, localizado na Av. 19 de Maio, continuará fechado para atendimento presencial.

§ 1º O atendimento presencial permanece sendo realizado diretamente na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, localizada na Av. Tomé de Souza, n. 130, Centro.

§ 2º O atendimento ao público (presencial, por telefone ou e-mail) é de segunda a quinta-feira, das 10h00min às 16h00min, e às sextas-feiras, das 10h00min às 12h00min, exceto feriados.

§ 3º O telefone de contato passa a ser, temporariamente, o de número (13) 3319-9150 (PABX).



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

§ 4º O número de telefone (13)3317-4023 encontra-se temporariamente desativado.

§ 5º Para o envio de documentação e formulários permanece sendo utilizado o endereço eletrônico (email) turismobertioga.autorizacao@gmail.com.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso VIII do art. 1º do Decreto 3319/2020.

Bertioga, 28 de outubro de 2020. (PA n. 2819/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.526, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 3.522, de 23 de outubro de 2020, que atualizou as determinações no Município de Bertioga diante da reclassificação da Baixada Santista para a Fase Verde, no Plano SP, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Governo do Estado atualizou o Plano SP, em 09 de outubro de 2020, reclassificando a Baixada Santista para a Fase Verde;

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 3.522, de 23 de outubro de 2020, que atualizou as determinações no Município de Bertioga diante da reclassificação da Baixada Santista para a **FASE VERDE**, no Plano SP, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. *Excetua às disposições do inciso I, deste artigo, os hotéis e similares localizados no Município de Bertioga, que adotam a regra estabelecida no Decreto Municipal n. 3.505, de 02 de outubro de 2020, que alterou o de n. 3.376, de 12 de maio de 2020.” (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de outubro de 2020. (PA n. 2819/2020-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.527, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 3.382, de 22 de maio de 2020, que adotou novas orientações quanto ao funcionamento das academias, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Governo do Estado atualizou o Plano SP, em 09 de outubro de 2020, reclassificando a Baixada Santista para a Fase Verde;

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 3.382, de 22 de maio de 2020, que adotou novas orientações quanto ao funcionamento das **ACADEMIAS**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

IV – capacidade máxima de ocupação limitada a 60% (sessenta por cento);

.....” (NR)

“Art. 3º *Fica permitida a retomada das aulas coletivas e em grupos, tais como artes marciais, futebol, vôlei, crossfit e qualquer outra modalidade em que haja contato físico, preferencialmente com o uso de máscara individual e, em sendo possível, resguardado o distanciamento social amplamente divulgado pelo Ministério da Saúde, se a modalidade o permitir.”* (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de outubro de 2020. (PA n. 2819/2020-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.528, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Dispões sobre realocação de recursos orçamentários no orçamento da Câmara Municipal de Bertioga, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 5º da Lei Municipal n. 1.390, de 26 de dezembro de 2019, e diante da necessidade de adequação orçamentária junto à Câmara Municipal de Bertioga;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários no orçamento da Câmara Municipal de Bertioga, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

| UNID. | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | DOT. | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|--------------|------------------------|---------------------|-------------|------|-----------------------|------------------------|
| 02.04.01 | 01.031.0002.1.001 | 4.4.90.51.00 | 01.000.0000 | 705 | R\$ 215.000,00 | ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| 02.04.01 | 01.031.0002.1.001 | 4.4.90.52.00 | 01.000.0000 | 706 | R\$ 115.000,00 | ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| TOTAL | | | | | R\$ 330.000,00 | |

Art. 2º As despesas com a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertos com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| UNID. | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | DOT. | VALOR | RECURSO |
|--------------|------------------------|---------------------|-------------|------|-----------------------|-----------|
| 02.04.01 | 01.031.0002.2.020 | 3.1.90.11.00 | 01.000.0000 | 709 | R\$ 165.101,81 | ORDINÁRIO |
| 02.04.01 | 01.031.0002.2.024 | 3.3.90.36.00 | 01.000.0000 | 721 | R\$ 10.000,00 | ORDINÁRIO |
| 02.04.01 | 01.031.0003.2.093 | 3.3.91.97.00 | 01.000.0000 | 725 | R\$ 154.898,19 | ORDINÁRIO |
| TOTAL | | | | | R\$ 330.000,00 | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de outubro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.529, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o parágrafo único do art. 1º, do Decreto Municipal n. 3.486, de 11 de setembro de 2020, que adotou novas orientações quanto à realização de atividades físicas individuais nas faixas de areia, nos rios e no mar, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Governo do Estado atualizou o Plano SP, em 09 de outubro de 2020, reclassificando a Baixada Santista para a Fase Verde;

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º, do Decreto Municipal n. 3.486, de 11 de setembro de 2020, que adotou novas orientações quanto à realização de atividades físicas individuais nas faixas de areia, nos rios e no mar, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. *Os condomínios, hotéis, flats, hostels e similares poderão utilizar até 60% (sessenta por cento) da capacidade de suas cadeiras, mesas e guarda-sóis, levando-se em consideração o número total de unidades condominiais ou de quartos existentes, sendo 01 (um) jogo por unidade ou apartamento, observada a porcentagem supracitada”.* (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de outubro de 2020. (PA n. 2819/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.530, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 3.494, de 18 de setembro de 2020, que autorizou a retomada das atividades de ecoturismo e turismo de aventura terrestre e aquático, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo atualizou o Plano São Paulo em 09 de outubro de 2020, reclassificando a Baixada Santista para a fase verde;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 327, de 25 de fevereiro de 1999, dispõe sobre a atividade de ecoturismo nas áreas de proteção ambiental do Município de Bertioga;

CONSIDERANDO que a Portaria ST n. 02, de 27 de fevereiro de 2020, estabelece o regramento do cadastro profissional exigido na Lei Municipal n. 327, de 25 de fevereiro de 1999;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, diante da reclassificação da Baixada Santista para a fase verde no Plano São Paulo, o Decreto Municipal n. 3.494, de 18 de setembro de 2020, que autorizou a retomada das atividades econômicas de **ECOTURISMO, TURISMO DE AVENTURA TERRESTRE E AQUÁTICO** no Município de Bertioga, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º Os empreendimentos e os profissionais autônomos estabelecidos e domiciliados no Município de Bertioga com cadastro na Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, poderão recepcionar visitantes e turistas, para quaisquer das atividades previstas neste Decreto, limitada à taxa de utilização máxima de 80% (oitenta por cento), conforme estabelecido na Portaria ST n. 02, de 27 de fevereiro de 2020.

“Art. 3º

.....



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

IV – se guia turístico, ter CADASTUR válido;

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de outubro de 2020. (PA n. 2819/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 26/10/2020 A 29/10/2020

8816/2019 – GHR GESTÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BENS LTDA - Pedido Deferido. Providenciado o cancelamento da guia id111709(IDA 173792) ex. de 1991, Imóvel de inscrição n.º 14.008.020.000.

7294/2020 – G.E.F.S.P.E. ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A - Pedido Deferido. Providenciado o cancelamento da guia id2924473(IDA 12337) ex. de 2018, Imóvel de inscrição n.º 97.255.016.000.

10237/2019 ANGEL LOPEZ BURGOS - Pedido Deferido. Providenciado o cancelamento das Guias nº 166226(IDA 848197), 166227(IDA 844198), 166228(IDA 619999) e 166229(IDA 580300) em virtude de pagamento em juízo–INSCRIÇÃO Nº 96.076.009.000

4280/2019 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAUSALITO – Pedido de cancelamento INDEFERIDO, conforme termos expostos à fl.ª 10 do referido processo.

Divisão de Dívida Ativa



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 307, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Prorroga a redução da jornada de trabalho da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho pode ser renovada sucessivamente por iguais períodos, a requerimento do servidor interessado, desde que comprovada a manutenção dos requisitos exigidos no artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016;

CONSIDERANDO que a servidora comprovou os requisitos exigidos, conforme os documentos juntados nos autos do processo administrativo n. 5953/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PRORROGADA**, desde o dia 19 de dezembro de 2019, a redução da jornada de trabalho da servidora pública municipal **VERÔNICA MARIA PINHEIRO DE SANCTIS**, Oficial de Administração, Registro Funcional n. 528, em 02 (duas) horas diárias, sem prejuízo de seus vencimentos e sem compensação das horas referente à redução.

Parágrafo único. O benefício de que trata o artigo anterior vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, a requerimento da interessada, desde que comprovada a manutenção dos requisitos exigidos no artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016, dentro do prazo previsto no parágrafo único, do Decreto Municipal n. 2.548, de 28 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de outubro de 2020. (PA n. 5953/2016)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

EXTRATO DE PORTARIA

Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09

PORTARIA N. 308, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 -

Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 7523/2015, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 309, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Inclui a servidora pública municipal Ana Beatriz Reupke Ferraz na Comissão Especial Organizadora do Concurso Público n. 01/2020, nomeada pela Portaria n. 204, de 10 de julho de 2020.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que ficou decidido nos autos do processo administrativo n. 8889/2018-2;

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR, a partir de 03 de novembro de 2020, a servidora pública municipal **ANA BEATRIZ REUPKE FERRAZ**, Procuradora, Registro Funcional n. 120, na **COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2020**, nomeada pela Portaria n. 204, de 10 de julho de 2020.

Parágrafo único. A servidora receberá, mensalmente, até a data de homologação do Concurso Público n. 01/2020, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989/2013, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de outubro de 2020. (PA n. 8889/2018-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 310, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Inclui o servidor público municipal Deomar dos Santos Marques Júnior na Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração objeto do Chamamento Público n. 10/2017, de que trata o processo administrativo n. 9378/17, designada pela Portaria n. 86, de 29 de março de 2018.

Ney Carlos da Rocha, Secretário de Turismo, Esporte e Cultura, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação contida nos autos do processo administrativo n. 9378/2017-6, bem como o disposto no artigo 30, Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR, a partir de 28 de outubro de 2020, o servidor público municipal **DEOMAR DOS SANTOS MARQUES JÚNIOR**, Registro Funcional n. 125, na **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Colaboração objeto do Chamamento Público n. 10/2017, de que trata o processo administrativo n. 9378/17, designada pela Portaria n. 86, de 29 de março de 2018, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017 e do edital do referido chamamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de outubro de 2020. (PA n. 9378/17-6)

Ney Carlos da Rocha
Secretário de Turismo, Esporte e Cultura